DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 164/2026 – PROCESSO Nº 17758/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços: 30/11/2026 às 09h00min.

Data e Horário final para envio das Propostas Preços: 03/12/2026 às 09h00min.

Data da sessão: 03/12/2026

Horário aproximado do início da fase de lances: 09h01min.

Duração da fase de lances: 06h (seis horas).

Plataforma: BNC - Bolsa Nacional de Compras

Endereço Eletrônico da Plataforma: https://bnc.org.br/

Valor total estimado da contratação: R$ 26.531,30 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos).

OBSERVAÇÃO: Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede à Rua Nove de Julho, n° 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, por intermédio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente aviso. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para instalação de trocadores e prateleiras de granito na "E.M. Anair da Aparecida Miguel Bestel",** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no Anexo I deste documento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente, ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada BNC - Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/cadastro/).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.5. O procedimento será divulgado no site oficial do município www.capaobonito.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário); e

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.7.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.

3.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta aproximadamente às 09h01 para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente pelo sistema após 06 (seis) horas de duração.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um) real.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO II - Exigências Para Habilitação, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, devendo ser entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

6.1.1. O prazo estabelecido poderá ser estendido mediante solicitação escrita e justificada pelo licitante no sistema eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras, formulada antes do término do prazo, e formalmente aceita pelo condutor do processo.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência

8.2.2. Multa;

8.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

8.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e Contratada são aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

101. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.12.2. ANEXO II – Exigências Para Habilitação;

10.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;

10.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

10.12.5. ANEXO V - Minuta do Contrato

10.12.6. ANEXO VI – Projeto Básico

10.12.7. ANEXO VII – Memorial Descritivo

10.12.8. ANEXO VIII – Planilha Orçamentária

10.12.9. ANEXO IX – Cronograma Físico-Financeiro

10.12.10. ANEXO X – Itens de Relevância

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

Ana Paula Honória Moreira Pereira
Diretora da Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Educação

2 DO OBJETO:

2.1. O Objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para **Instalação de trocadores e prateleiras de granito na "E.M. Anair da Aparecida Miguel Bestel"**

, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor global máximo aceitável
01	100%	un	Instalação de trocadores e prateleiras de granito na "E.M. Anair da Aparecida Miguel Bestel"	R$ 26.531,30

3 DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação consiste na instalação de novos trocadores e prateleiras para adequar as salas de aula aos alunos do maternal.

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. Os serviços previstos no projeto deverão ser concluídos no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), salvo em casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. Os serviços objeto deste projeto básico serão executados no seguinte endereço E.M. "Anair da Aparecida Miguel Bestel", na Av. Elias Jorge Daniel, nº 269 – Vila Aparecida, Capão Bonito - SP, CEP 18303-220.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Subcontratação

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação

6.4. Não será necessária a garantia a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Demais requisitos

6.6. Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.7. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos itens referentes ao objeto do Contrato;

6.8. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

6.9. Comunicar a contratante quaisquer ocorrência que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos itens pertencentes ao objeto em questão.

7 DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 Da Contratada

7.1.1. Fornecer o produto às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

7.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

7.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

7.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

7.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

7.1.7. Comunicar à Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

7.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

7.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;

7.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

7.1.13. Executar o objeto deste projeto básico de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos serviços, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis ao projeto presente no Anexo I

7.1.14. Obedecer ao disposto na Lei 14.133/21, bem como às normas técnicas específicas para projeto de arquitetura dos órgãos licenciadores e fiscalizadores do Município de Capão Bonito;

7.1.15. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, antes da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;

7.1.16. Deverá, para comprovar a habilitação técnica, apresentar certidão emitida pelo CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, de que já executou projetos com características semelhantes ao objeto deste projeto básico;

7.1.17. Consolidar e aprovar as principais rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização da PMCB, sempre em coerência com o que foi apresentado na sua proposta e considerando as obrigações constantes do contrato de construção do empreendimento;

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

7.1.18. Submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, antes do início dos trabalhos, a constituição, formação, experiência e a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;
7.1.19. Providenciar junto ao CREA-SP e/ou CAU e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao contrato decorrente da presentelicitação, com jurisdição do local dos serviços, entregando 01 (uma) via à PMCB;
7.1.20. Exigir dos subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando à comissão de fiscalização da PMCB, quandosolicitado;
7.1.21. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
7.1.22. Manter equipe técnica que possua atribuições, habilitação e capacidade técnica, em tempo integral à frente dos serviços;
7.1.23. Manter equipe operacional e encarregado;
7.1.24. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PMCB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
7.1.25. Manter, seus empregados uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PMCB;
7.1.26. Ser responsável, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
7.1.27. Fornecer para o seu pessoal e manter durante a execução dos serviços, todos os equipamentos destinados à segurança do trabalho, incluindo os de atendimento de emergência, os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho, obedecendo às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
7.1.28. Comunicar à administração da PMCB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que verificar na execução dos serviços e prestar pontualmente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da PMCB;
7.1.29. Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade;
7.1.30. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato, com as orientações e nos locais determinados pela PMCB;
7.1.31 Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de- obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam às condições previstas no contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da PMCB;
7.1.32. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (incluindo a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço;
7.1.33. Assumir exclusivamente a responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus, de suas subcontratadas ou de terceiros, durante a execução dos serviços, isentando expressamente a PMCB e sua comissão de fiscalização de qualquer responsabilidade;
7.1.34. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para a PMCB;

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

7.1.35. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PMCB, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
7.1.36. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da PMCB;
7.1.37. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
7.1.38. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços; no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá á contratada formular imediata comunicação escrita à PMCB, de forma e evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;
7.1.39. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra nos quais tenham sido verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
7.1.40. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
7.1.41. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
7.1.42. Instalar uma placa de identificação da obra com todos os dados necessários e na forma da legislação vigente;
7.1.43. Permitir, aos técnicos da PMCB e àqueles a quem está formalmente indicar, acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
7.1.44. Caberá à contratada o fornecimento, preenchimento e manutenção do diário de obra, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;
7.1.45. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como construções provisórias necessárias, conforme previsto no memorial descritivo;
7.1.46. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela comissão fiscalizadora da PMCB e pelos possíveis atrasos resultantes dessa rejeição;
7.1.47. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os que foram mal executados;
7.1.48. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito no memorial descritivo, sempre que a fiscalização da PMCB julgar necessário;
7.1.49. Submeter à aprovação da comissão fiscalizadora da PMCB o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
7.1.50. Submeter à comissão fiscalizadora da PMCB as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
7.1.51. Prestar garantia em relação aos serviços, exigida no edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 14.133/21;
7.1.52. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.
7.1.53. Destinar os resíduos produzidos pela execução deste contrato exclusivamente para os locais de descarte adequados e licenciados.

7.2. **Da Contratante:**
7.2.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

7.2.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
7.2.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.
7.2.4. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao local da obra, dando acesso total em sua área interna e externa, para identificar e sugerir os materiais que serão empregados na execução dos projetos;
7.2.5. A Prefeitura Municipal de Capão Bonito fornecerá, a expensas da contratada, cópias das plantas de arquitetura da situação atual da edificação para efeito de levantamento e elaboração dos projetos de arquitetura e complementares pelo profissional ou empresa contratada, bem como disponibilizará as plantas existentes para o serviço de digitalização
7.2.6. Havendo necessidade de consulta a projetos de instalações prediais para a execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito disponibilizará os projetos existentes e seus arquivos;
7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada;
7.2.8. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedeçam estritamente ao contrato;
7.2.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de fiscal ou comissão para tanto formalmente designada, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.10. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, desde que devidamente comprovada sua necessidade, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Prefeitura Municipal de Capão Bonito e aprovado pela administração;
7.2.11. Rejeitar qualquer serviço não autorizado pela administração ou executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela PMCB ou com as especificações constantes do edital;
7.2.12. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital;
7.2.13. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da PMCB, especialmente designado para esse fim;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa do Contrato neste exercício correrá à conta das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP:
8.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
8.1.2. Fonte: 01;
8.1.3. Funcional Programática: 12.365.0006.1004;
8.1.4. Categoria Econômica: 4.4.90.51;

9. DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

9.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21, após aceitação e devidamente atestada pelo servidor municipal, descontados os encargos sociais, conforme Legislação vigente.
9.2. Para a realização do pagamento, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.
9.3. As medições de serviços serão efetuadas mensalmente de acordo com levantamentos feitos pela fiscalização da obra, com a aferição das quantidades executadas no período, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e planilha de preços unitários da licitante. Cada boletim de medição deve ser acompanhado de ofício com requerimento indicando o período; a cada medição devem ser encaminhados o relatório fotográfico dos serviços executados e o Diário de Obra, assinado digitalmente pelo responsável

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

técnico. Será elaborado um boletim de medição detalhado do período, onde devem constar, todos os itens das etapas de execução e seus respectivos preços unitários com valores parciais e totais correspondentes à medição em questão, que será submetido à apreciação superior para aprovação.

9.4. O pagamento das faturas ficará condicionado a comprovação pela contratada à contratante, da referida matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS e ao FGTS, até a data da fatura pertinente. O pagamento das demais parcelas será efetuado no decorrer dos trabalhos, sendo que a última somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste edital, respeitados os prazos estabelecidos no Art. 73, da Lei 14.133/21 e as obrigações decorrentes.

9.5. O desembolso máximo por período de medição será definido pelo cronograma físico financeiro da firma vencedora, respeitado o prazo máximo da execução da obra ou serviço.

9.6. Os preços propostos somente serão revisados ou reajustados de conformidade com a legislação vigente

10. DA GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.6. A designação e atuação da gestão e da fiscalização da presente contratação seguirá o modelo previsto no contrato e será assinado e fiscalizado pelo gestor e fiscal.

10.7. A gestão da presente contratação ficará à responsabilidade do servidor Adão Manoel Martins, Diretor de Divisão de Planejamento Escolar, CPF: 401.012.118-13, e a fiscalização aos servidores Luma Rodrigues Lucio Santiago de Almeida, Engenheira Civil, CPF: 379.117.558-09 e Augusto Molitor Fogaça, Engenheiro Civil, CPF: 288.912.948-96.

10. DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:

10.1. A entrega da obra deverá ser efetuada a uma comissão designada pela PMCB e se dará nos seguintes termos:

10.1.1 O recebimento provisório ou definitivo da obra dar-se-á após a comunicação, por escrito, da contratada da conclusão dos serviços, para que a PMCB, por intermédio de sua comissão de técnicos designados para o recebimento, em termos circunstanciados e assinados, verifique se os serviçosforam executados de acordo com as disposições de contrato ou se há ocorrências de vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos trabalhos ou materiais empregados.

10.1.2. No caso do recebimento provisório, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do presente contrato, desde que resultante de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos trabalhos ou de materiais empregados, previamente lavrados pelo responsável do recebimento;

10.1.3. Constatada a perfeita execução dos serviços e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento dos Serviços;

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

10.1.4. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços, definindo o prazo para a contratada promover as devidas correções;
10.1.5. No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços. Constatada a correção das irregularidades, será lavrado o Termo de Recebimento dos Serviços. Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar a aplicação das penalidades cabíveis previstas no contrato

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;
11.1. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Lucas Rafael de Barros
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Adão Manoel Martins
Diretor de Divisão de Planejamento Escolar

Luma Rodrigues Lucio Santiago de Almeida
Engenheira Civil

Augusto Molitor Fogaça
Engenheiro Civil

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", no portal BNC - Bolsa Nacional de Compras.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.2.1. A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de Certidão Simplificada expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada do exercício atual.

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).

2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.5. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n° 14.133/2021, para desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

3.2. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, Pessoa Física e Pessoa Jurídica da Matriz ou Filial da licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação e respectivos responsável(eis) técnico(s) que atuará(ão) na execução da obra.

3.2.2. Comprovação da licitante de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), na data de abertura das propostas, profissional(ais) de nível superior (de acordo com a exigência dos serviços), Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Técnico Industrial em Edificações, Técnico Industrial em Construção Cívil e/ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ ou CAU e/ou CRT, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU e/ou CRT de qualquer região do território nacional onde os serviços foram executados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, para empresas privadas, serviço com características equivalentes às do presente objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas da obra de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto da licitação, sendo:

a) BANCADA PARA FRALDÁRIO-: 4,03 m;

b) PRATELEIRA DE GRANITO: 7,15 m;

c) PORTA DE CORRE DE ALUMINIO: 0,99 m²;

d) REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO: 3,00 m².

3.2.2.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de prestação de serviço firmado pelas partes, de cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária, conformidade com a legislação civil comum. (Acordão nº 2.297/2005 – Plenário/TCU) e reconhecidos em cartório.

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

3.2.2.2. Com relação à observação anterior, não será permitida a apresentação de um mesmo profissional como responsável técnico, por mais de uma empresa no certame.
3.2.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de reforma e pintura de quadra com características semelhantes às desta licitação, bem como tenham executado os quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica, descritas no item 3.2.2.
3.2.3.1. Tal solicitação apresenta-se como medida acautelatória, e visa a garantir a contratação de empresa capaz de executar o contrato em sua totalidade com a qualidade técnica requerida. (AC-1417-29/08-P - TCU). 3.1.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a Secretaria de Educação através dos telefones números (15) 3542- 3553, devendo sua realização ser comprovada por atestado de vistoria emitido e assinado pelo servidor responsável.
3.2.4.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta, deste aviso, atestando que:

a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) caso seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

d) assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 08, deste Aviso, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação os demais fornecedores, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com este aviso de dispensa, para celebração do Contrato.

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 164/2026 – MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Local e Data (Responsável legal e assinatura)

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

Dispensa Eletrônica nº 164/2026 – Processo nº 17758/2026

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP

Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Dispensa de Licitação nº: 164/2026

Objeto: Contratação de empresa para instalação de trocadores e prateleiras de granito na "E.M. Anair da Aparecida Miguel Bestel", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Proponente:

CNPJ nº:

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que: temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Global (R$)
01	100	%	Instalação de Trocadores e Prateleiras de Granito na "E.M. Anair da Aparecida Miguel Bestel."		

✓ No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

✓ Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

✓ Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial / Telefone:

Agência e nº da Conta Bancária:

E-mail institucional:

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)

Nome:

Qualificação:

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial / Telefone:

E-mail pessoal:

LOCAL E DATA ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA

Obs: Assinado pelo Representante Legal da empresa.

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

Dispensa Eletrônica nº 164/2026 – Processo nº 17758/2026

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2026
PROTOCOLO Nº 17.758/2026

CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E A EMPRESA CONSTRUTORA MTX LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede à Rua Nove de Julho, n° 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-900, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. Lucas Rafael de Barros**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.308.454-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.251.858-54, residente e domiciliado neste município de Capão Bonito/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, _____, na cidade de ____, CEP: _____, representada neste ato por seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, concernente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 164/2026.** Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para instalação de trocadores e prateleiras de granito na "E.M. Anair da Aparecida Miguel Bestel",** conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

1.2. A execução dos serviços deverá atender integralmente às especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais disposições legais aplicáveis.

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – Termo de Referência;

II – Projetos e memoriais descritivos;

III – Planilha orçamentária;

IV – Cronograma físico-financeiro;

V – Proposta comercial da CONTRATADA;

VI – Demais documentos integrantes do processo de contratação.

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução da obra será realizada sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro aprovados pela CONTRATANTE.

2.3. Qualquer alteração nos serviços, materiais ou métodos de execução deverá ser previamente submetida à aprovação da fiscalização e da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R$ _____,** conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução integral da obra, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas incidentes.

3.3. O valor contratado constitui a remuneração integral pela execução do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional por despesas ordinárias necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, observando-se o prazo de execução estabelecido no item 4.2.

4.2. O prazo para execução da obra será de **02 (dois) meses**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

4.3. A execução deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Municipal.

4.4. Eventuais prorrogações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observadas as disposições dos artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal da ocorrência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DA OBRA

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação de trocadores e prateleiras de granito na “E.M. Anair da Aparecida Miguel Bestel”, observando rigorosamente os projetos, memoriais descritivos e demais especificações técnicas que integram o processo de contratação.

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pela execução da obra, apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, conforme as atribuições profissionais aplicáveis.

5.3. A CONTRATADA deverá providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.4. Os materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade e às especificações estabelecidas no projeto e memorial descritivo, ficando sujeitos à aprovação da fiscalização municipal.

5.5. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica e operacional devidamente habilitada e identificada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos profissionais envolvidos.

5.6. Deverá ser mantida a segurança do local da obra, com adoção de todas as medidas necessárias para evitar acidentes envolvendo trabalhadores, crianças, servidores e terceiros.

5.7. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização e o isolamento das áreas de trabalho, bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

5.8. A CONTRATADA deverá manter diário de obra permanentemente disponível no local para registro das ocorrências e acompanhamento dos serviços pela fiscalização municipal.

5.9. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de placa de identificação da obra, conforme exigências legais e orientações da Administração Municipal.

5.10. Os resíduos e entulhos decorrentes da execução deverão ser removidos e destinados a locais adequados e licenciados, mantendo-se o ambiente limpo e organizado durante toda a execução e especialmente ao término dos serviços.

5.11. Os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais deverão ser corrigidos, reparados ou refeitos pela CONTRATADA, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante medição dos serviços efetivamente executados, observando-se o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. As medições deverão ser submetidas à conferência e aprovação da fiscalização municipal, que verificará a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços executados.

6.3. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.

6.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas a regularidade da documentação e a ordem cronológica de pagamentos prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

6.5. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução, medição, conferência e aprovação dos serviços pela fiscalização municipal.

6.6. Não serão pagos serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as especificações contratuais.

6.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no procedimento de contratação.

6.8. O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade da CONTRATADA:

- **Banco:** _____
- **Agência:** _____
- **Conta Corrente:** _____
- **Titular:** _____
- **CNPJ:** _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Considerando o prazo inicial de vigência de 03 (três) meses, não haverá reajustamento ordinário dos preços durante esse período, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando configuradas as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Executar integralmente a obra, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais documentos integrantes do processo de contratação;

II – Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro;

III – Disponibilizar profissional habilitado e responsável técnico pela execução da obra;

IV – Apresentar a ART, RRT ou documento equivalente pertinente aos serviços contratados;

V – Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;

VI – Manter equipe técnica e operacional devidamente habilitada e identificada;

VII – Cumprir as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis;

VIII – Providenciar a sinalização, isolamento e proteção das áreas de execução dos serviços;

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

IX – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

X – Manter o local da obra limpo e organizado, providenciando a retirada e destinação adequada dos resíduos produzidos;

XI – Manter diário de obra atualizado e disponível para acompanhamento da fiscalização;

XII – Submeter à aprovação da fiscalização os materiais que serão empregados na execução dos serviços, quando solicitado;

XIII – Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem defeitos, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados;

XIV – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento ou a qualidade dos serviços;

XV – Permitir e facilitar a fiscalização da obra, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

XVI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra;

XVII – Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual;

XVIII – Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XIX – Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e de terceiros durante a execução dos serviços;

XX – Providenciar a limpeza final da obra e entregar os serviços em perfeitas condições de utilização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Emitir a respectiva Ordem de Serviço, autorizando o início da execução da obra;

II – Disponibilizar as informações e os documentos necessários à execução dos serviços;

III – Permitir o acesso da CONTRATADA ao local da obra, observadas as normas de funcionamento e segurança da unidade escolar;

IV – Designar formalmente o fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos e especificações técnicas;

VI – Realizar as medições dos serviços executados;

VII – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades ou falhas verificadas na execução da obra;

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

VIII – Exigir a correção dos serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;

IX – Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato;

X – Prestar os esclarecimentos necessários ao adequado andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização poderá realizar vistorias, solicitar esclarecimentos, verificar a qualidade dos materiais e serviços empregados e determinar a correção de eventuais irregularidades.

10.3. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à Administração qualquer situação que exija providências.

10.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada da obra.

10.5. Ficam indicados os seguintes servidores para acompanhamento da contratação:

Responsável pela gestão da contratação: **Adão Manoel Martins**, cargo: Diretor de Divisão de Planejamento Escolar, inscrito no CPF nº 288.912.948-96.

Fiscais técnicos: **Augusto Molitor Fogaça,** Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 288.912.948-96 e **Luma Rodrigues Lucio Santiago de Almeida**, inscrita no CPF nº 379.117.558-09.

10.6. A designação e as atribuições dos responsáveis observarão os atos administrativos próprios da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE a conclusão da obra, solicitando a realização da vistoria para fins de recebimento.

11.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.4. Caso sejam constatadas pendências, defeitos ou irregularidades, a CONTRATADA deverá providenciar as correções necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez e segurança da obra, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA OBRA

12.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 05 (cinco) anos quanto à solidez e segurança da obra e dos serviços executados, observadas as disposições do artigo 618 do Código Civil e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e realizar, às suas expensas, os reparos, correções ou substituições necessárias em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções atribuíveis à execução ou aos materiais empregados.

12.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações formais da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, para início das providências necessárias à solução da ocorrência.

12.4. Nos casos que envolvam riscos à segurança de pessoas, danos ao patrimônio ou situações que exijam intervenção imediata, a CONTRATADA deverá adotar as providências emergenciais necessárias, independentemente do prazo previsto no item anterior, iniciando o atendimento imediatamente após a comunicação da CONTRATANTE.

12.5. A garantia prevista nesta cláusula não se confunde com a garantia de execução contratual estabelecida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja exigência não foi prevista para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 12.365.0006.1004

Categoria Econômica: 4.4.90.51.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela prática das infrações descritas em seu art. 155, conforme a gravidade da conduta:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias;

b) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

c) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Capão Bonito/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção contratual, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

15.4. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os critérios legais de dosimetria e as hipóteses de reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

16.3. A extinção contratual não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades e a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE EXTERNO

18.1. A presente contratação está sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.2. A CONTRATADA compromete-se a manter à disposição todos os documentos e informações relativos à execução do ajuste pelo prazo legal.

18.3. Eventuais determinações da Corte de Contas poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições legais e os direitos das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O contrato também será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município, conforme exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Código Civil Brasileiro, no que couber, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observados os princípios e disposições da legislação de direito público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Contrato por meio eletrônico, com as assinaturas digitais das partes e testemunhas abaixo.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Lucas Rafael de Barros

Secretário Municipal de Educação e Cultura

CONTRATADO: _____

_____

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

Representante Legal

CIENTE:

Adão Manoel Martins
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

Dispensa Eletrônica nº 164/2026 – Processo nº 17758/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de trocadores e prateleiras de granito na "E.M. Anair da Aparecida Miguel Bestel".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Nome: LUCAS RAFAEL DE BARROS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 359.251.858-54

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCAS RAFAEL DE BARROS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 359.251.858-54

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS RAFAEL DE BARROS

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 359.251.858-54

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: ADÃO MANOEL MARTINS

Cargo: DIRETOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESCOLAR

CPF: 401.012.118-13

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CPF: 288.912.948-96

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

Dispensa Eletrônica nº 164/2026 – Processo nº 17758/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº: _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 164/2026

DATA DA ASSINATURA: conforme assinatura digital.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da assinatura.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de trocadores e prateleiras de granito na "E.M. Anair da Aparecida Miguel Bestel".

VALOR: R$ _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

RESPONSÁVEL:

Nome: LUCAS RAFAEL DE BARROS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 359.251.858-54

E-MAIL: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

ANEXO VI - PROJETO BÁSICO

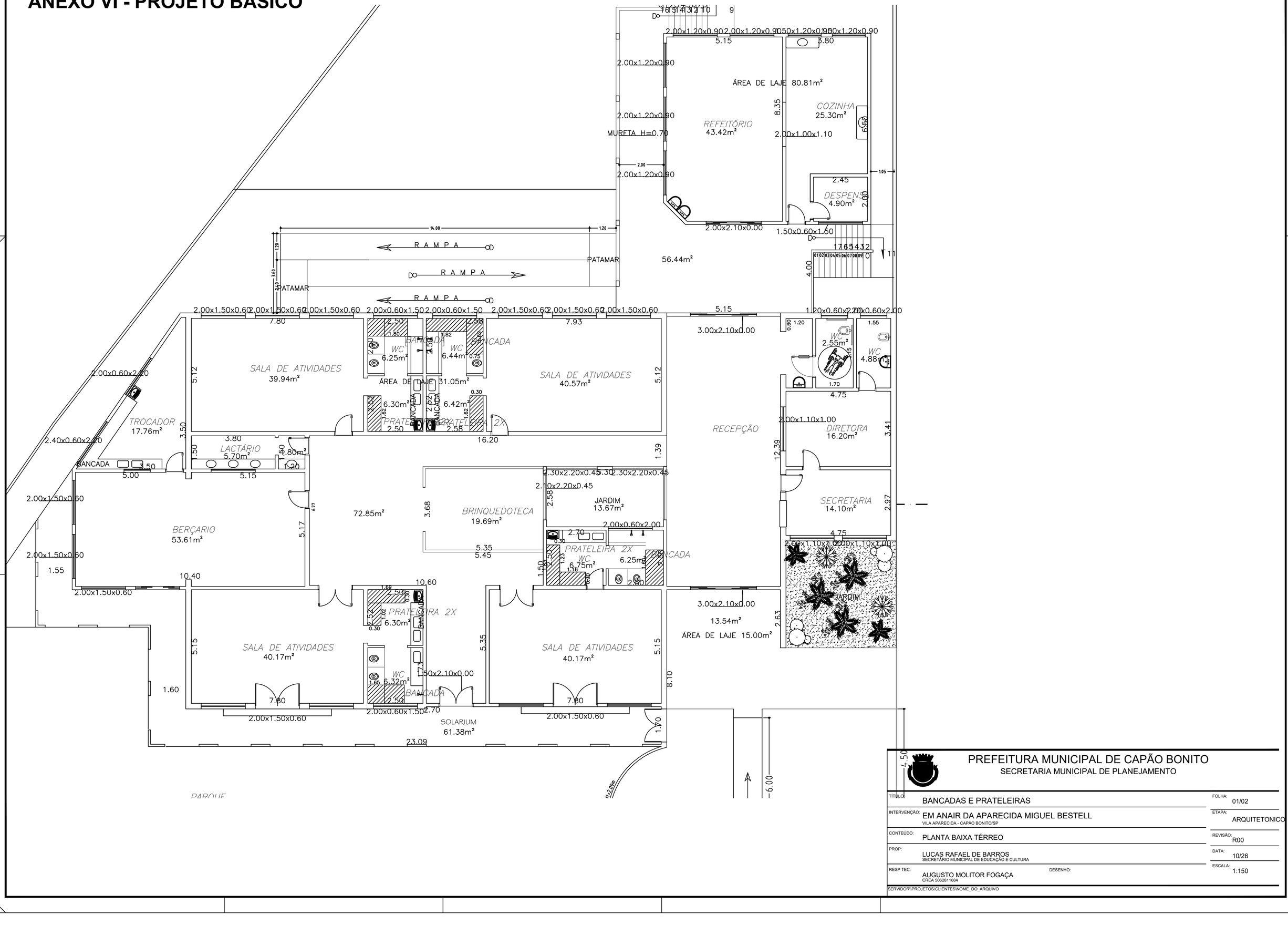

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TÍTULO:	BANCADAS E PRATELEIRAS	FOLHA:	01/02
INTERVENÇÃO:	EM ANAIR DA APARECIDA MIGUEL BESTELL VILA APARECIDA - CAPÃO BONITO/SP	ETAPA:	ARQUITETONICO
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA TÉRREO	REVISÃO:	R00
PROP:	LUCAS RAFAEL DE BARROS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DATA:	10/26
RESP TEC:	AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA CREA 5062811084	ESCALA:	1:150
DESENHO:			

SERVIDOR\PROJETOS\CLIENTES\NOME_DO_ARQUIVO

por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
/validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

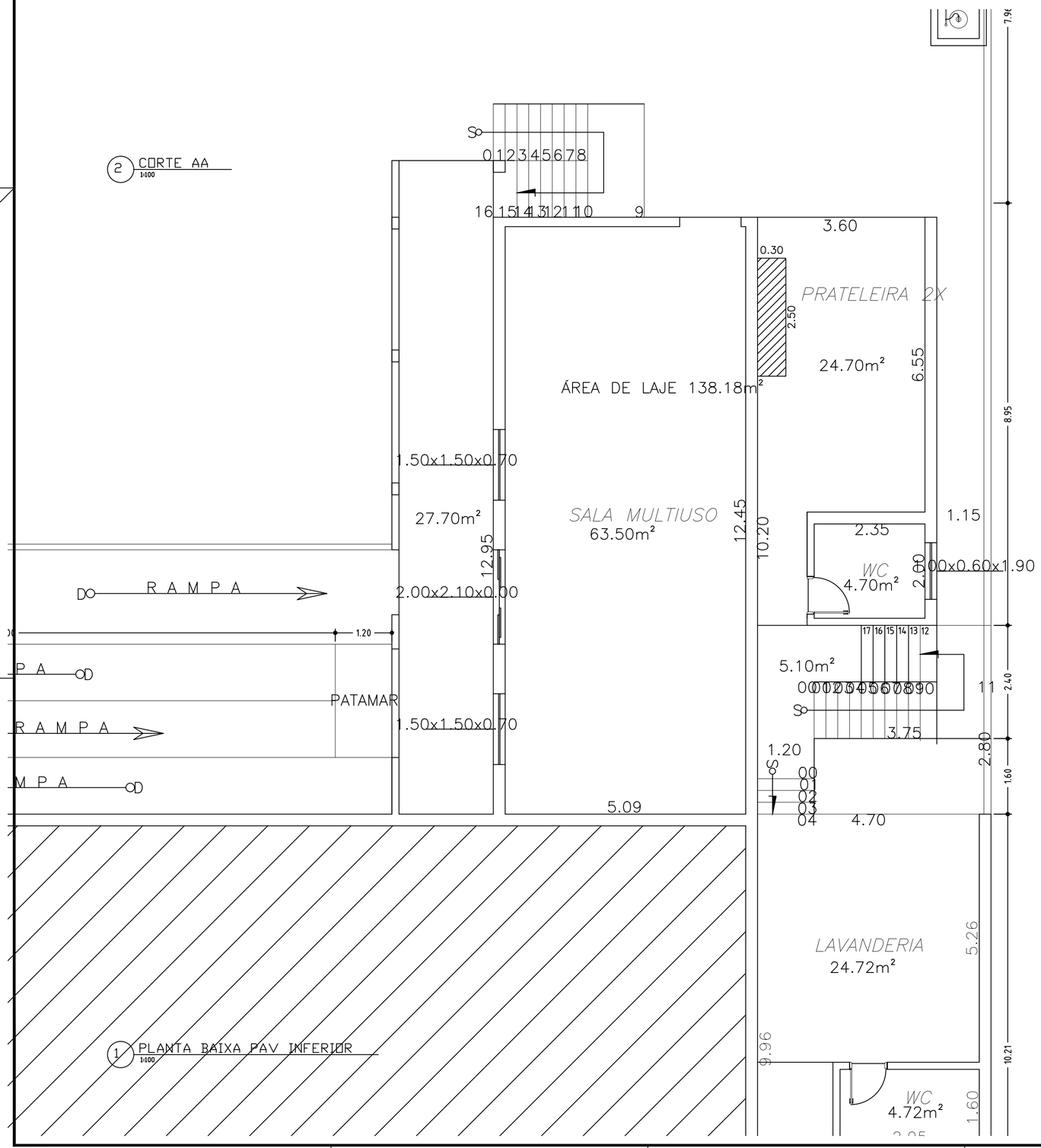

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TÍTULO: BANCADAS E PRATELEIRAS	FOLHA: 02/02
INTERVENÇÃO: EM ANAIR DA APARECIDA MIGUEL BESTELL VILA APARECIDA - CAPÃO BONITO/SP	ETAPA: ARQUITETONICO
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA TÉRREO	REVISÃO: R00
PROP: LUCAS RAFAEL DE BARROS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DATA: 10/26
RESP TEC: AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA CREA 5062811084 — DESENHO:	ESCALA: 1:150
SERVIDOR\PROJETOS\CLIENTES\NOME_DO_ARQUIVO	

por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
/alidação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

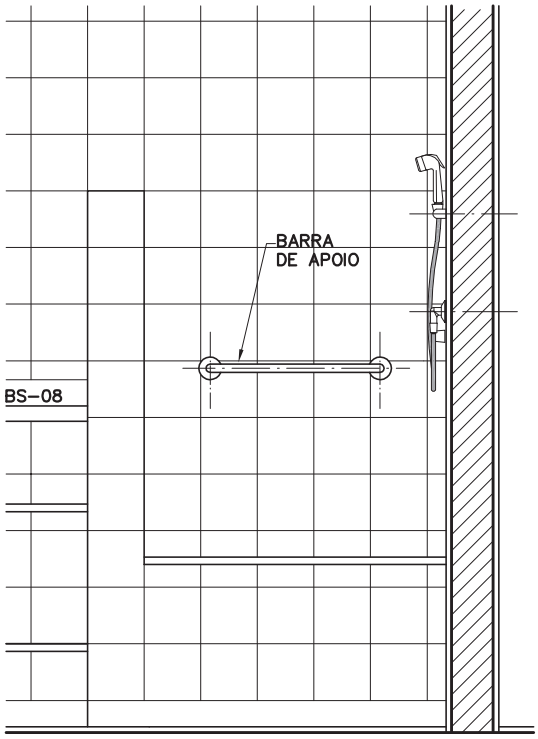

VISTA 1
ESC. 1:20

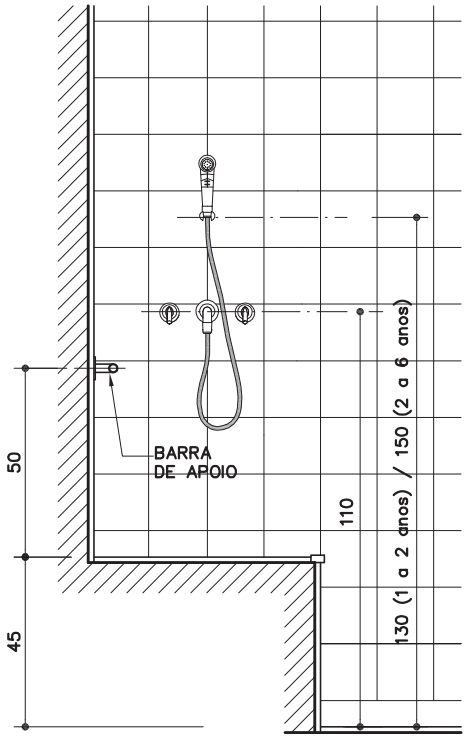

CORTE A–A
ESC. 1:20

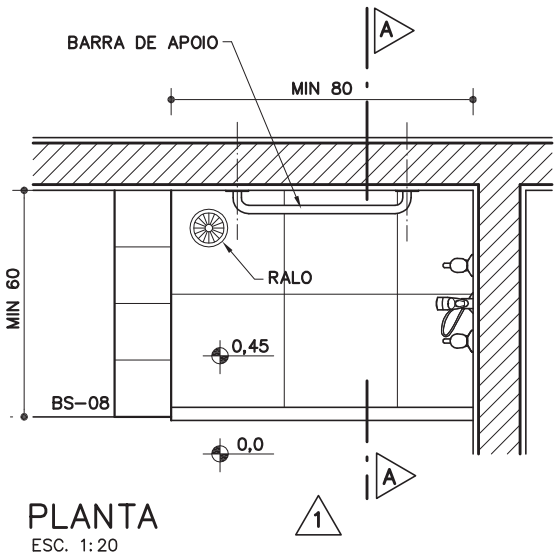

PLANTA
ESC. 1:20

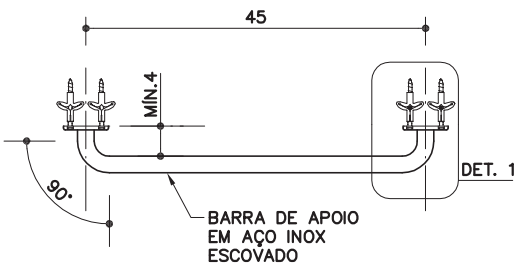

DET. BARRA DE APOIO
ESC. 1:10

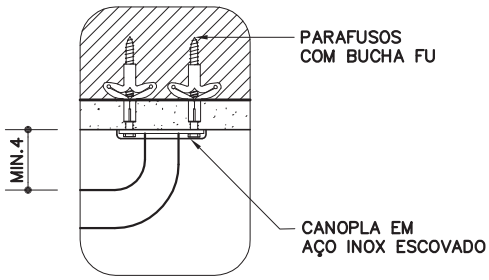

DETALHE 1
ESC. 1:5

Componentes

BN-02

Banho infantil

Revisão 0
Data 28/06/11

Página
1/2

Código de listagem
0815003

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

Componentes

BN-02

Banho infantil

Revisão 0
Data 28/06/11

Página
2/2

Código de listagem
0815003

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Constituintes
• Barra de apoio em aço inox escovado, Ø= 7/8" ou 1" (acompanhada de buchas de nylon e parafusos de aço galvanizado).
• Ducha manual com controle através de gatilho e sistema de trava de fluxo, acompanhado de tubo flexível protegido por malha metálica com acabamento cromado, Ø= 1/2".
• Misturador:
- Base em latão, entrada Ø=3/4", saída Ø= 1/2";
- Acabamento em latão cromado, volante tipo alavanca.
• Restritor de vazão para alta pressão (ver Fichas de Referência), quando indicado em projeto ou se a vazão de água do chuveiro for superior a 6 L/min.

Acessórios
• Fita veda-rosca de politetrafluoretileno, para vedação das tubulações.

Protótipo comercial
• Barra de apoio em aço inox escovado (acompanhada de buchas e parafusos):
- CRISMOE: linha Alfa, modelo 35.AF.01.IE (450mm)
- EDMETAL: linha Conforto, modelo 4901 BAP-IEIE (450mm)
• Ducha manual:
- DECA: código 1983.C.ACT
- DOCOL: código 57906
• Misturador e acabamento:
- DECA:
» base: código 4894005
» acabamento: Linha Link - código 4900.C.PQ.LNK
- DOCOL:
» base: código 132300
» acabamento: Linha Lóggica - código 494106
• Restritor de vazão: ver ficha H6.13 do Catálogo de Serviços.
• Fita veda-rosca:
- FORTILIT
- POLYTUBES
- TIGRE

APLICAÇÃO
• Fraldários e sanitários infantis (crianças de 1 a 6 anos).
• **Obs.:**
- A parte civil deverá ser detalhada em projeto;
- O sistema de aquecimento de água deverá ser especificado em projeto.

EXECUÇÃO
• Barra de apoio:
- Verificar a conformidade com material e dimensões especificados;
- Deve ser instalada em elemento de alvenaria, através de buchas e parafusos, considerando as condições do substrato (se necessário, utilizar buchas tipo universal FU ou UX);
- Se não houver outra indicação em projeto, deve ser instalada a 50cm do piso do boxe.
• Misturador e ducha manual:
- Caso indicado em projeto, ou se a vazão da ducha for maior que 6 litros/min, deve ser instalado o restritor de vazão com luva (nipple) metálica (ver Fichas de Referência);
- Após a limpeza da rosca, instalar o misturador e a ducha manual conforme orientações do fabricante, evitando-se o aperto excessivo e mantendo as peças na posição correta;
- Instalar o acabamento e a canopla no final da obra.

FICHAS DE REFERÊNCIA
Catálogo de Serviços
Ficha H6.13 Dispositivos restritores de vazão

RECEBIMENTO
• O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.
• Aferir as especificações e a conformidade com os protótipos homologados.
• Barra de apoio:
- Verificar se a barra foi instalada conforme indicação em projeto;
- Verificar se foi instalada em elemento de alvenaria;
- Verificar se a barra está bem fixada, sem folgas e se foram usados parafusos de aço galvanizado.
• Ducha manual e misturador:
- Aferir marca e modelo especificados;
- Verificar se os equipamentos foram instalados conforme instruções contidas no manual do fabricante;
- Verificar a ausência de vazamento nas partes e o bom funcionamento do registro, tanto na abertura quanto no fechamento (gotejamento);
- Se o acionamento para vazão de água é obtido sem necessidade de grande esforço;
- Verificar se a vazão de água está em aproximadamente 6 litros/min. Caso a vazão seja superior, exigir a instalação do restritor de vazão;
- Verificar se as canoplas estão firmes (não pode haver movimentação lateral). Não aceitar canoplas soltas ou cortadas;
- Verificar a limpeza dos equipamentos após o término da obra.

SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PREÇOS
• Fornecimento e instalação de:
- Barra de apoio;
- Ducha manual;
- Misturador com acabamento;
- Acessórios de instalações hidráulicas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
• cj. — por conjunto instalado.

LEGISLAÇÃO
• Decreto Estadual 45.805 - Institui medidas de redução de consumo e racionalização do uso de água no âmbito do Estado de São Paulo.
• Decreto Estadual 48.138 - Programa estadual de uso racional de água potável.

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

EXEMPLO 1

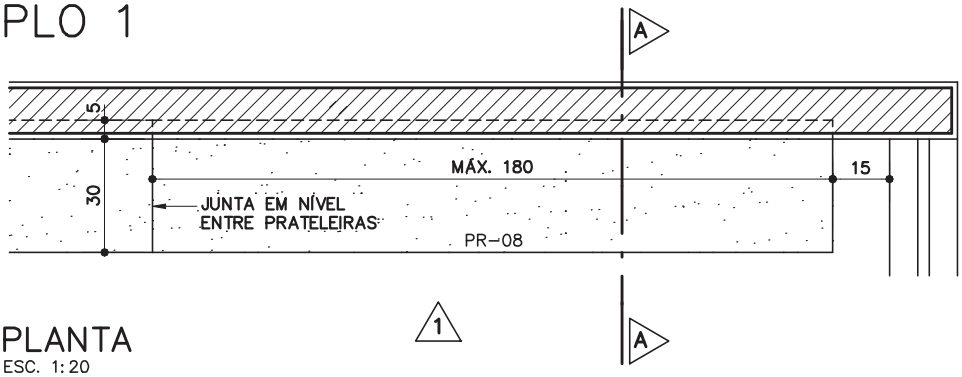

PLANTA
ESC. 1:20

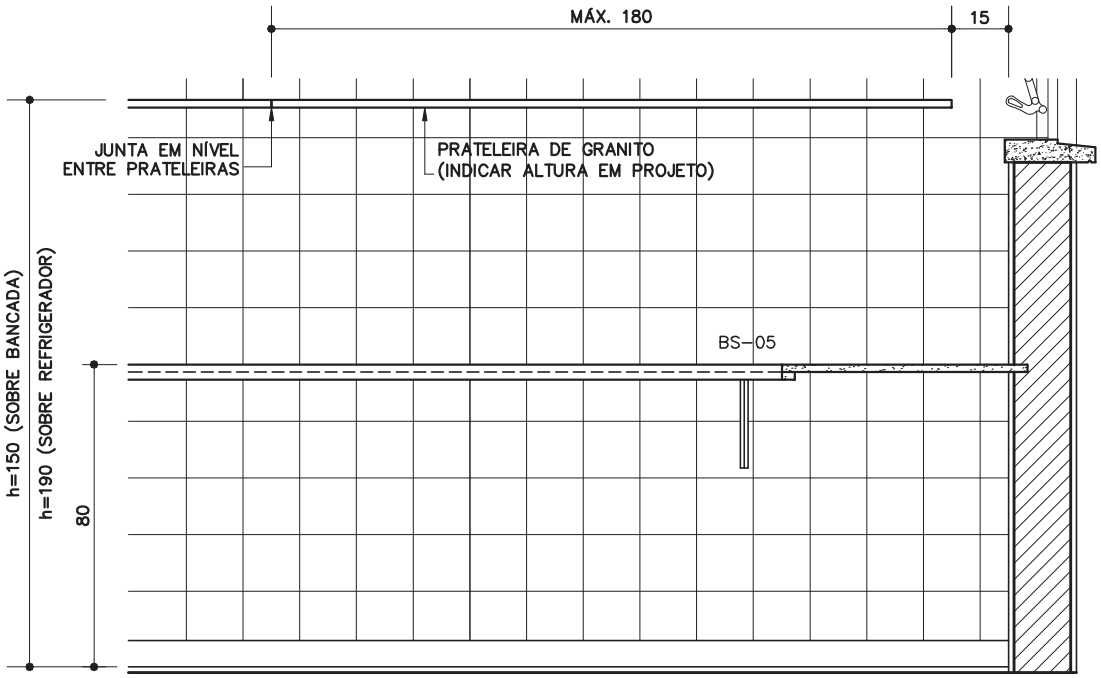

VISTA 1
ESC. 1:20

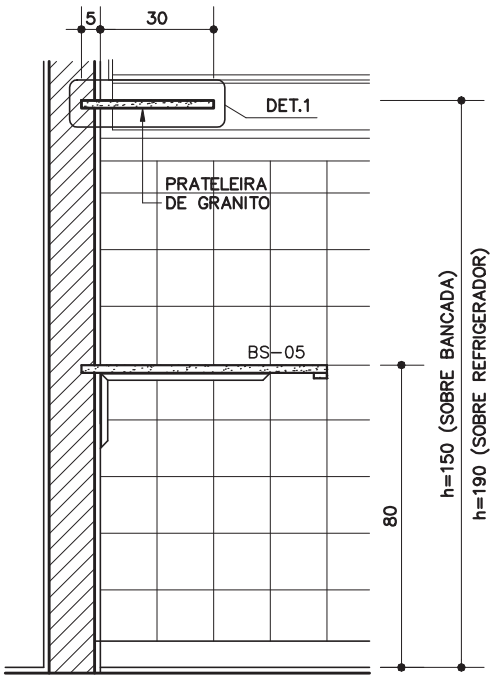

CORTE AA
ESC. 1:20

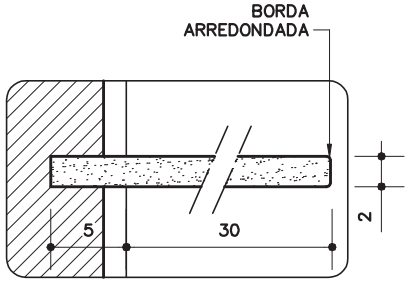

DETALHE 1
ESC. 1:5

Componentes

PR-08

Prateleira de granito
(L=30cm)

Revisão 4
Data 31/07/14

Página
1/3

Código de listagem
0505064

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

Componentes

PR-08

Prateleira de granito

(L=30cm)

Revisão 4
Data 31/07/14

Página

2/3

Código de listagem

0505064

Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente. Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXEMPLO 2

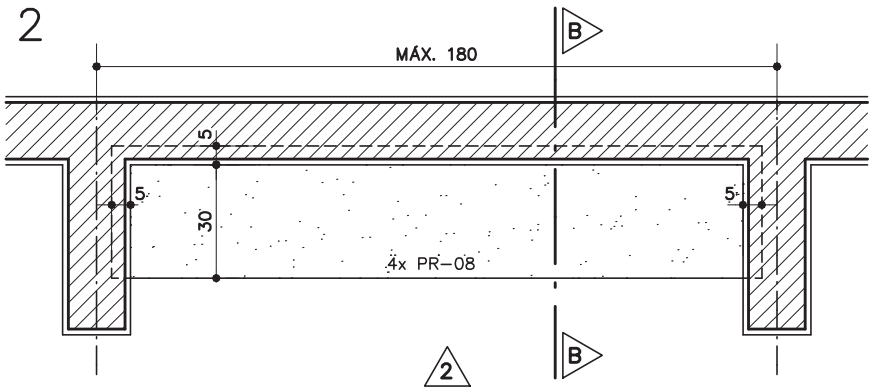

PLANTA
ESC. 1:20

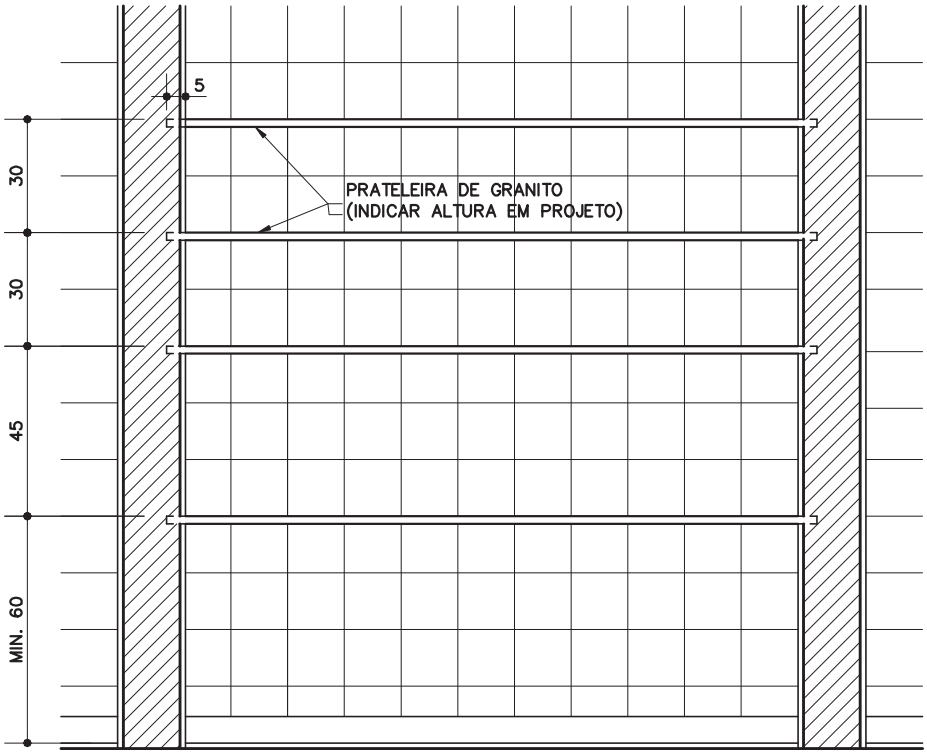

VISTA 2
ESC. 1:20

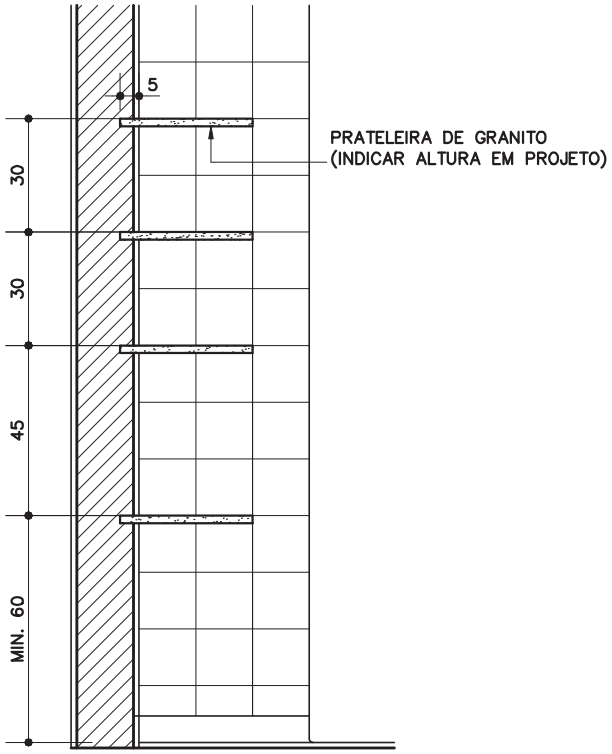

CORTE BB
ESC. 1:20

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

DESCRIÇÃO
Constituintes
• Placas de granito polido (L=35cm, e=2cm), cinza andorinha ou cinza corumbá.

APLICAÇÃO
• Em cozinhas e cantinas.
• **Obs.:**
- O projeto deve indicar a altura de cada PR-08 (ver exemplos);
- Atentar para que não ocorra interferência com o filtro FT-02.

EXECUÇÃO
• Aplicar o mesmo padrão de granito (cinza andorinha ou cinza corumbá) utilizado na bancada BS-05.
• Engastadas 5cm nas alvenarias de fundo e também laterais, sempre que houver.

FICHAS DE REFERÊNCIA
Catálogo de Componentes
Ficha BS-05 Bancada para cozinha

RECEBIMENTO
• Placas de granito:
- Verificar dimensões (tolerâncias admissíveis: largura: ± 10mm; espessura: ± 1mm);
- Nível: verificar em duas direções ortogonais com nível de bolha;
- Verificar o polimento, não devendo haver arestas vivas;
- Verificar o rejuntamento entre tampos;
- As placas deverão estar engastadas também na alvenaria lateral, sempre que houver;
- Verificar se a altura das prateleiras está de acordo com o indicado em projeto.

SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PREÇOS
• Placas de granito.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
• m — por comprimento executado de cada prateleira.

LEGISLAÇÃO
• Portaria CVS-05, de 09/04/2013, do Centro de Vigilância Sanitária - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - Aprova regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação.

Componentes

PR-08

Prateleira de granito
(L=30cm)

Revisão 4
Data 31/07/14

Página
3/3

Código de listagem
0505064

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente. Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

ANEXO VII - MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA	**INSTALAÇÃO DE CAIXILHO DE ALUMINIO E PEITORIL DE GRANITO NA E. M. SUMIE T. M. BALDISSERA"**
LOCAL	**RUA MARIA INÊS FIUZA GUIMARÃES, 35 – VILA NOVA CAPÃO BONITO**

I – CONSIDERAÇÕES:

I.I – As especificações destinam-se a definir perfeitamente todos os materiais e serviços a serem executados.

I.II - A obra será executada de acordo com o projeto, planilha de custo, especificações técnicas e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

I.III – A empresa CONTRATADA deverá fazer um relatório (Livro Diário de Obras) para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, deverá ser anotado os serviços, mão de obra (número de funcionários e cargos) e materiais empregados, e também qualquer fato referente a obra como, intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra deverão ser anotadas, deve ser feito em duas vias.

I.IV – A empresa deverá manter na obra para consulta uma pasta com todos os projetos assinados, além dos projetos de uso diário dos funcionários durante toda a execução da obra.

I.V – Para a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA impreterivelmente terá que atender todas as NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE da legislação vigente.

II - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

O presente documento estabelece as especificações básicas de serviços e as respectivas regulamentações relativas a medições a serem obedecidas na execução da obra e constitui parte integrante dos contratados de serviços e obras. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições aqui contidas, as normas técnicas da ABNT e outras regulamentações aplicáveis.

A PREFEITURA poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas aqui, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços.

As grandezas constantes deste documento são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, são as consagradas pelo uso.

Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-lo após a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Assinado por 4 tabeliães/ofícios/cartórios com validade jurídica.
Para verificar as assinaturas, acesse o link: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?0aa1a265-6ae0-4660-8080-4962b0e56e25
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?0aa1a265-6ae0-4660-8080-4962b0e56e25

A omissão de qualquer procedimento neste documento ou nos projetos não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

Ficam reservados à PREFEITURA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste documento, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

III - RELACIONAMENTO PREFEITURA – CONTRATADA

III.I - FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à PREFEITURA, ou empresa por ela indicada, que será doravante designada simplesmente FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, que será doravante designada simplesmente CONTRATADA.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO quanto da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um RESPONSÁVEL TÉCNICO (engenheiro e/ou arquiteto e/ou técnico industrial em edificações e/ou técnico industrial em construção cívil), devidamente habilitado e registrado no seu respectivo órgão de classe, CREA/CAU/CRT.

III.II - DIREITOS E AUTORIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

III.III - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições aqui descritas, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas da ABNT.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro do contido neste documento e no contrato.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA
Assinado por AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?0aaa4267-6ee0-4660-8081-4962d0e56e37

A CONTRATADA deverá estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário.

A CONTRATADA será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou da ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PREFEITURA, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

A CONTRATADA caberá o fornecimento de Placa de Identificação da Obra, que providenciará a confecção por profissional especializado, devendo sua instalação se dar em local definido pela FISCALIZAÇÃO. Os modelos e detalhes da placa bem como dos materiais a serem empregados na sua confecção, serão os indicados pela PREFEITURA. No canteiro de obra só poderá ser colocada placa da CONTRATADA após prévio consentimento da FISCALIZAÇÃO, mesmo no que se refira a sua localização e dimensões.

IV - MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

Para os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser observadas as seguintes disposições:

IV.I - ESPECIFICAÇÕES

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovadas, recomendadas ou projetadas) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipos aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Em casos especiais, tratando-se de materiais para os quais ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, as especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras.

IV.II - INSPEÇÃO

Todos os materiais estarão sujeitos à amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser representativa do material a ser usado. O material ou equipamento que por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a PREFEITURA.

IV.III - ARMAZENAMENTO

A CONTRATADA tomará todas as providências para o correto armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

V - SERVIÇOS DE TERCEIRO

São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da CONTRATADA. São realizados por terceiros na forma de pessoa

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA
Assinado por AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?0aaa0426b-6ee0-4660-8081-4962d0e56e3b

física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a CONTRATADA, que se afigura como única responsável perante a PREFEITURA.

VI - PREÇOS

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles orçados, aprovados e contratados, deduzidas as reduções oferecidas pela proposta, e cobrirão todos os custos previstos na composição e todas as despesas diretas e indiretas.

VII - CONDICÕES GERAIS PARA EXECUCÃO DOS SERVICOS

VII.I - DO PROJETO

As obras de execução devem obedecer vigorosamente às plantas, desenhos e detalhes de projeto, as recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem empregados, e aos demais elementos que a FISCALIZAÇÃO venha a fornecer.

Quaisquer modificações do projeto, efetuadas pelo projetista, deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO e receber aprovação da mesma.

VII.II - DA EXECUCÃO

A construção deverá ter acompanhamento de uma equipe de FISCALIZAÇÃO designada pela PREFEITURA e chefiada por profissional legalmente habilitado.

Os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA devem obedecer às normas brasileiras.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja projetado e/ou especificado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência, necessária à estabilidade e segurança da obra ou pessoal encarregado da mesma.

As frentes de trabalho, quando da abertura de valas, devem ser programadas de comum acordo com a PREFEITURA, para remanejamento do tráfego, se for necessário.

VII.III - DA SEGURANCA, HIGIÊNE E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA deve observar a legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo da segurança, higiene e medicina do trabalho.

A CONTRATADA será responsável quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, tudo de acordo com as normas vigentes do serviço de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A CONTRATADA deverá constituir, por sua conta, seguro de prevenção de acidentes do trabalho, danos à propriedade, fogo, acidente de veículos, transporte de materiais e outros tipos de seguro que achar conveniente, atitude esta que não o desobriga a manter plena proteção contra riscos de acidentes com o seu pessoal e com terceiros.

Em caso de acidente no canteiro de obras a CONTRATADA deverá:

- Prestar socorro imediato às vítimas;

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020(Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?

- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, afim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este;
- Comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO da ocorrência.

VIII – SERVIÇOS

1.0 – CAIXILHO DE ALUMINIO

Serão instalados caixilhos de correr em alumínio, modelo e batentes conforme o padrão existente, de dimensões e local indicados no projeto.

2.0 - ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO

Será aplicado fundo à base em água, para superfície de ferro, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702; referência comercial tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante

3.0 – VIDRO TEMPERADO 6 MM

Todos os caixilhos de alumínio receberão vidros temperados incolor de 6 mm, com dimensões e local de instalação indicado no projeto.

4.0- PEITORIL DE GRANITO

Todos os “vãos” de alvenaria receberão a instalação de peitoril de granito, com espessura de 2cm e largura entre 21 à 30 cm, friso pingadeira e com acabamento polido na cor cinza andorinha conforme projeto.

5.0- GRADE DE PROTEÇÃO

As grades de proteção serão instaladas nas janelas e porta da “Sala Maker”. Confeccionada com barras chatas de 1 1/4 x 3/16, dispostas horizontalmente, verticalmente e no requadro externo da peça; grapas em chapa de aço, ou chumbador de expansão, tipo parabolt, para a fixação do conjunto.

6.0- PORTÃO TUBULAR E ALAMBRADO

O fechamento em alambrado será instalado na circulação externa, conforme indicado em projeto, composto por portão em estrutura tubular compatível com a estrutura do alambrado e especificações do item; dimensões do fechamento e do portão estão indicadas.

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020(Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?[illegible]

7.0- FECHAMENTO DE PORTÃO DE ENTRADA E GRELHA

Execução em chapa frisada (lambril quadrado), chapa 20, em conformidade com o modelo padrão existente na escola.

Instalação de grelha constituída por barras chatas de aço de 1" x 1/8", dispostas no sentido perpendicular ao fluxo de passagem, com espaçamento máximo de 15 mm entre si.

Capão Bonito-SP, 21 de outubro de 2026.

Augusto Molitor Fogaça	***Luma R. Lucio Santiago de Almeida***
ENGENHEIRO CIVIL	ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SP 5062811084	CREA/SP 5070533273

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?

ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santos Dumont, 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro
CEP: 18300-530 - Fone: (15) 3542-3553 / 3542-2875 / 3542-4543
E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

OBRA: NOVOS TROCADORES E PRATELEIRAS NA E.M. ANAIR DA APARECIDA MIGUEL BESTEL
LOCAL: AVENIDA ELIAS JORGE Nº 269 - VILA APARECIDA

BASE:	**NÃO DESONERADO**	**DATA:**
SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI)	**DATA BASE 09/2026**	
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FDE)	**DATA BASE 07/2026**	**27/10/2026**
CDHU - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO	**VERSAO 203**	

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	UNIT. C/ BDI	R$ TOTAL	R$ TOTAL BDI
1			**BANHEIROS**					**R$ 19.122,99**	**R$ 23.693,38**
1.1	05.05.037	FDE	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	8,49	R$ 1.197,60	R$ 1.483,83	**R$ 10.167,62**	**R$ 12.597,68**
1.2	05.05.064	FDE	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	28,60	R$ 258,20	R$ 319,91	**R$ 7.384,52**	**R$ 9.149,42**
1.3	23.08.010	CDHU	Estrado em madeira	M2	0,67	R$ 125,45	R$ 155,43	**R$ 84,05**	**R$ 104,14**
1.4	08.15.003	FDE	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	1,00	R$ 1.340,62	R$ 1.661,03	**R$ 1.340,62**	**R$ 1.661,03**
1.5	04.01.060	CDHU	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	M2	3,00	R$ 23,26	R$ 28,82	**R$ 69,78**	**R$ 86,46**
1.6	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	4,00	R$ 19,10	R$ 23,66	**R$ 76,40**	**R$ 94,66**
2			**PORTAS**					**R$ 1.700,93**	**R$ 2.107,45**
2.1	25.02.221	CDHU	Porta de correr tipo veneziana e vidro em alumínio anodizado - branco	M2	1,98	R$ 859,06	R$ 1.064,38	**R$ 1.700,93**	**R$ 2.107,45**
3			**PISO**					**R$ 589,56**	**R$ 730,46**
3.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	6,00	R$ 33,43	R$ 41,42	**R$ 200,58**	**R$ 248,52**
3.2	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	6,00	R$ 64,83	R$ 80,32	**R$ 388,98**	**R$ 481,95**

TOTAL s/ BDI (R$)	***R$ 21.413,48***	
BDI	***23,90%***	***R$ 5.117,82***
TOTAL c/ BDI (R$)	**R$ 26.531,30**	

por ANA BEATRIZ HONORIO MOREIRA SERRA (Senha), Bruna Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?c65722b2-6bd8-45e5-8985-36e2056f8d00

ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santos Dumont, 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro
CEP: 18300-530 - Fone: (15) 3542-3553 / 3542-2875 / 3542-4543
E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

OBRA: NOVOS TROCADORES E PRATELEIRAS NA E.M. ANAIR DA APARECIDA MIGUEL BESTEL	CUSTO TOTAL (R$):	DATA:	Custo Mensal (R$)	13.954,14	12.577,16
			% Mensal	52,60%	47,40%
LOCAL: AVENIDA ELIAS JORGE Nº 269 - VILA APARECIDA	R$ 26.531,30	27/10/2026	Custo Acum.	13.954,14	12.577,16
			% Acum.	52,60%	100,00%

Item	Serviços	Custo (R$)	Início (Meses)	Duração (Meses)		1	2
						50%	50%
1	BANHEIROS	R$ 23.693,38	1	1	2	R$ 11.846,69	R$ 11.846,69
						100%	0%
2	PORTAS	R$ 2.107,45	1	1	0	R$ 2.107,45	R$ -
						0%	100%
3	PISO	R$ 730,46	1	0	1	R$ -	R$ 730,46

por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?ca1be26b-6ee8-4ae5-8781-4ea4d5effe3b

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

ANEXO X - ITENS DE RELEVÂNCIA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Itens de Maior Relevância

OBRA: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para serviços de **INSTALAÇÃO DE TROCADORES E PRATELEIRAS DE GRANITO NA "E. M. ANAIR DA APARECIDA MIGUEL BESTEL", NO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO.**

Informamos através deste, itens de maior relevância dos serviços para a referida obra, para a Secretaria Municipal de Educação.

a) BANCADA PARA FRALDÁRIO-: 4,03 m;

b) PRATELEIRA DE GRANITO: 7,15 m;

c) PORTA DE CORRE DE ALUMINIO: 0,99 m²;

d) REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO: 3,00 m².

Capão Bonito, 28 de outubro de 2026

_____

Luma Rodrigues Lucio Santiago de Almeida
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SP 5070533273

_____

Augusto Molitor Fogaça
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5062811084

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha), Lucas Rafael de Barros (Senha), Adão Manoel Martins (Senha), LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA (Senha), AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Assinado por 4 pessoas: CPF 000.000.000-00 (Senha) em 28/10/2026 08:42:20 ICP-Brasil, CPF 000.000.000-00 (Senha) em 28/10/2026 08:43:20 ICP-Brasil, CPF 000.000.000-00 (Senha) em 28/10/2026 08:43:20 ICP-Brasil, CPF 000.000.000-00 (Senha) em 28/10/2026 08:43:20 ICP-Brasil
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?2a1b2b00-6a00-4e65-8788-4220d6bf1230